



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026 PROCESSO Nº 1341/2026

PROCESSO Nº 1341/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 59.851.543/0001-65, com sede na Praça Professor Ivo Vannuchi, s/n.º, no centro da cidade de São Joaquim da Barra - SP, CEP nº 14.600-000, Telefone: (016) 3818-9000, por intermédio do Setor de Administração, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL, nos termos do artigo 75, inciso I, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 14/05/2026, ÀS 16:30 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	Praça Professor Ivo Vannuchi, s/n.º, no centro da cidade de São Joaquim da Barra - SP, CEP nº 14.600-000 ou e-mail: compras@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **aquisição, de forma parcelada, de insumos destinados à produção de leite de soja** na Central de Alimentação Escolar do Município de São Joaquim da Barra/SP, compreendendo **aromas, corantes, base mascarante e emulsão antiespumante**, utilizados no processo de fabricação e padronização do produto distribuído à rede pública de ensino e aos programas assistenciais.

1.2. A contratação visa **assegurar a continuidade da produção de leite de soja com qualidade, estabilidade e aceitação sensorial**, atendendo às normas de higiene e segurança alimentar previstas na **RDC nº 216/2004 da ANVISA** e às diretrizes do **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, conforme Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

1.3. A aquisição caracteriza-se como **de bens de consumo comuns**, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva com base em especificações usuais de mercado.

1.5.1. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Produto	Quantidade Estimada (L)	Unidade	Especificações Técnicas	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Aromas diversos sabores LTS	100	Litro	Aromas diversos, base oleosa, superconcentrados, próprios para leite de soja. Devem suportar ultrapasteurização a 125°C, com		



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
Estado de São Paulo

Item	Produto	Quantidade Estimada (L)	Unidade	Especificações Técnicas	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
				diluição de 1:1000 (1 litro do produto para 1.000 litros de leite de soja). Validade mínima de 12 meses.		
2	Corantes diversos sabores LTS	100	Litro	Corantes líquidos de alta concentração, próprios para leite de soja. Devem suportar ultrapasteurização a 125°C, com diluição de 1:1000. Validade mínima de 12 meses.		
3	Base Mascarante LTS	100	Litro	Base mascarante de base oleosa, superconcentrada, própria para leite de soja. Deve suportar ultrapasteurização a 125°C, com diluição de 1:2000 (1 litro do produto para 2.000 litros de leite de soja). Validade mínima de 12 meses.		
4	Emulsão Antiespumante Líquida LTS	100	Litro	Emulsão antiespumante líquida, superconcentrada, própria para leite de soja. Deve suportar ultrapasteurização a 125°C, com diluição de 1:2000. Validade mínima de 36 meses.		

2. DA ESPECIFICAÇÃO / JUSTIFICATIVA DO OBJETO

a) A contratação visa **assegurar a regularidade e a padronização da produção de leite de soja** distribuído à rede pública de ensino, evitando interrupções no fornecimento decorrentes da falta de insumos essenciais.

b) Os produtos a serem adquiridos são **fundamentais para a qualidade sensorial e estabilidade físico-química do leite de soja**, garantindo sabor agradável, cor uniforme, textura adequada e controle de espuma durante o processo de ultrapasteurização.

c) O investimento justifica-se pela necessidade de **garantir o cumprimento das normas sanitárias e de boas práticas de fabricação**, assegurando alimento seguro e de boa aceitação pelos alunos e beneficiários dos programas assistenciais.

d) A aquisição parcelada permitirá **melhor gestão de estoque e controle de validade**, evitando perdas e garantindo a utilização de insumos sempre dentro do prazo de qualidade estabelecido pelos fabricantes.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra Estado de São Paulo

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 3.1.** A contratação será realizada **por item**, conforme a natureza individual dos produtos.
- 3.2.** O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.
- 3.3.** O fornecimento deverá ocorrer **de forma parcelada**, mediante solicitações do Setor de Alimentação Escolar.
- 3.4.** As entregas deverão ser realizadas **no prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos**, a contar da solicitação de entrega e envio da nota de empenho.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentação de Alvará Sanitário vigente ou Licença de Funcionamento expedida pelo órgão competente e demais documentações solicitadas pelo edital, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 A contratação será formalizada mediante a assinatura do contrato, que será firmado por um período de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, em conformidade a Lei nº14.133/2021.

4.2 A empresa contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela SICS.

4.3 Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

4.4 Substituir, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo.

4.5 Providenciar para que seus auxiliares cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.

4.6 Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na contratação.

4.7 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida no Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

4.8 Fornecer os produtos descritos no respectivo contrato, com rapidez e eficiência, conforme o descritivo destes.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

Estado de São Paulo

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deverá ser entregue, PARCELADAMENTE, mensalmente e/ou conforme necessidade do Setor de Alimentação Escolar, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da solicitação de entrega e envio de nota de empenho, prorrogável desde que haja justificativa aceita pela Central de Alimentação.

5.2. Todas as entregas serão no Setor de Alimentação Escolar – Cozinha Piloto, situada à Rua Maranhão, 2.128, Centro, das 6 h às 15h. Haverá servidor responsável pelo recebimento dos produtos e as entregas fora do horário descrito poderão não ser recebidas. Não serão aceitos produtos de marcas e gramagens divergentes às licitadas.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.4. O fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.5. As comunicações entre o Departamento de Alimentação Escolar e a empresa contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6. O Setor de Alimentação Escolar poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. Após a assinatura o Contrato ou instrumento equivalente, o Departamento de Alimentação Escolar poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.8. A execução do Contrato deverá ser fiscalizada pela nutricionista responsável técnica ou quadro técnico, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

6.9. O fiscal ou Gestor do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.11. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra Estado de São Paulo

6.12. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será exigida a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto deverá levar em conta os itens 1 e 2 deste Termo de Referência, do qual constam especificação do objeto, unidade de medida e quantitativos.

7.2. Os pagamentos à contratada serão realizados parceladamente, conforme entrega dos produtos.

7.3. Poderão ser descontadas as importâncias relativas às quantidades de produtos não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada, devendo haver proporcionalidade com a irregularidade verificada, quando restar comprovado:

7.3.1. Que não foram produzidos os resultados acordados;

7.3.2. Que a contratada deixou de executar, ou não executou dentro das quantidades mínimas, as atividades contratadas;

7.3.3. A realização dos descontos indicados no item anterior não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução do objeto.

7.4. Os valores dos produtos serão faturados de acordo com o preço auferido no processo de contratação.

7.5. As faturas deverão ser emitidas pela Contratada e apresentadas à contratante no Departamento de Alimentação Escolar ou enviadas por e-mail para alimentacaoescolarsjb@gmail.com.

7.6. PAGAMENTO

7.6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante procedimento bancário, em conta corrente da contratada, em até 15 (quinze) dias contados da emissão da nota fiscal, que deverá contar com a manifestação favorável do Departamento Responsável.

7.6.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

7.6.3 Havendo atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, incidirá correção monetária sobre o valor devido, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra Estado de São Paulo

I = (TX)

I = (6 / 100)
365

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.6.4. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é devido no local do estabelecimento do prestador de serviço ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, em consonância com as disposições contidas na **Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003**.

7.6.5. O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados e de itens fornecidos, aplicando-se eventual desconto em função de irregularidade verificada por culpa da contratada, se for o caso.

8 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme lei nº 14.133/2021.

8.3. Para fins de habilitação econômico-financeira a contratada deverá apresentar apenas a certidão negativa de falência expedida pelo órgão distribuidor da sua sede.

8.3.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF, registro cadastral unificado constante do PNCP, registro cadastral municipal;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

8.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da análise dos documentos apresentados.

8.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela contratante, a respectiva documentação atualizada.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra Estado de São Paulo

8.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1 Os preços propostos serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

9.2 Hipóteses de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro somente serão analisadas em acordo com o disposto pela Lei Federal n.º 14.133/21, devendo o pedido do mesmo ser apresentado por escrito, juntamente com planilha estimada de custos e todos os documentos comprobatórios do reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, sendo que o reajuste somente poderá ser requisitado após 12 (doze) meses da contratação e o reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer tempo desde que devidamente comprovado por documentação competente.

10. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.1. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.2. Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação da Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa);

10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra Estado de São Paulo

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Administração Municipal.

02.02.02 – ADMINISTRAÇÃO INSTITUCIONAL

04.122.0002.2007.0000 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (025)

0.01.00.110.000 – GERAL

02.02.04 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

04.244.0003.2012.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (056)

0.01.00.110.000 – GERAL

02.03.05 – EDUCAÇÃO – SERVIÇOS EDUCACIONAIS

12.306.0004.2024.0000 – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (101)

0.01.00.110.000 – GERAL

ROSICLER ADRIANA MOREIRA DE OLIVEIRA

Diretora de Compras



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
Estado de São Paulo

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1.5.1. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Produto	Quantidade Estimada (L)	Unidade	Especificações Técnicas	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Aromas diversos sabores LTS	100	Litro	Aromas diversos, base oleosa, superconcentrados, próprios para leite de soja. Devem suportar ultrapasteurização a 125°C, com diluição de 1:1000 (1 litro do produto para 1.000 litros de leite de soja). Validade mínima de 12 meses.		
2	Corantes diversos sabores LTS	100	Litro	Corantes líquidos de alta concentração, próprios para leite de soja. Devem suportar ultrapasteurização a 125°C, com diluição de 1:1000. Validade mínima de 12 meses.		
3	Base Mascarante LTS	100	Litro	Base mascarante de base oleosa, superconcentrada, própria para leite de soja. Deve suportar ultrapasteurização a 125°C, com diluição de 1:2000 (1 litro do produto para 2.000 litros de leite de soja). Validade mínima de 12 meses.		
4	Emulsão Antiespumante Líquida LTS	100	Litro	Emulsão antiespumante líquida, superconcentrada, própria para leite de soja. Deve suportar ultrapasteurização a 125°C, com diluição de 1:2000. Validade mínima de 36 meses.		

Todos os serviços deverão observar normas técnicas aplicáveis, inclusive normas da ABNT e padrões de segurança do trabalho.

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 10 dias



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra Estado de São Paulo

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

São Joaquim da Barra, 11 de maio de 2026

Assinatura do Responsável CPF: